



SETOR:	INFRAESTRUTURA
Nº DE PROC.	498
PÁG.	
ASS.	\$
MAT.	111111-2

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Eventuais serviços de caminhão tanque (tipo pipa) com motorista e com capacidade para 10.000 (dez) mil litros para o transporte de água potável visando atender as necessidades da administração pública municipal.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

O transporte gratuito de água potável tem como finalidade atender por meio às necessidades da população carente residente em diversas comunidades rurais onde não há rede de abastecimento de água pela CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, bem como a diversos prédios públicos municipais quem tem abastecimento deficiente pela companhia de água tais como: Escolas, Postos de Saúde, Creches, Mercados, Cemitérios, Sede da Prefeitura, UPA (Unidade de pronto Atendimento), Centro de Saúde Municipal, Escola de Música, Vila Olímpica, Solar do Ferreiro Torto, Secretarias e outras unidades afins quando necessário.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de um processo licitatório para a contratação dos serviços solicitados.

3.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal e sua eventual prorrogação mediante necessidade da Administração Municipal e aceite da contratada.

A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressão que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



SETOR:	INFRAESTRUTURA
Nº DE PROC.	188
PÁG:	
ASS:	
MAT:	11111-2

4.0 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliar entre menores custos possíveis da contratação e atendimento adequado das necessidades da Administração Pública Municipal;

4.2 A prestação dos serviços dar-se-à em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada e começará a fluir no mesmo dia do seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e atacado pela administração municipal.

4.3 A contratada deverá apresentar o equipamento em boas condições de uso, de acordo com o objeto licitado, para sua aprovação mediante vistoria pela contratante e, caso seja o equipamento tenha seja reprovado deverá haver sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas seguindo os mesmos critérios;

4.4 O licitante vencedor deverá disponibilizar, no mínimo, dois veículos para execução desse objeto;

4.5 As despesas decorrentes da manutenção e lubrificantes do equipamento, bem como vencimento dos envolvidos qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade da contratada.

4.6 Em caso de problema de natureza mecânica, a contratada deverá providenciar o conserto do (s) equipamento (s) em até 02 (dois) dias corridos;

4.7 Caso o (s) equipamento (s) não estejam em condição de trabalho no prazo, uma substituição deverá ser feita com todos os custos, inclusive os gastos com mobilização e desmobilização, por conta da contratada;

4.8 As despesas com abastecimento e transporte de combustível dentro o município de todos os equipamentos durante toda a vigência do contrato serão de responsabilidade da contratada;

4.9 O equipamento deverá possuir no mínimo, seguro contra terceiros, não cabendo ao município de MACAÍBA qualquer responsabilidade por acidente.

4.10 A contratante se reserva o direito de trocar os funcionários envolvidos no processo de operação do equipamento, a qual deverá se realizar 24 (vinte e quatro) horas, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços ou em desacordo com as normas de segurança brasileiras. Se a dispensa der origem a qualquer ação



SETOR:	Infraestrutura
Nº DE PROC.	439
ASS:	
MAT:	111111-2

judicial o município de MACAÍBA não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade e não arcará com custos de reclamações trabalhistas;

4.11 A contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para a execução dos serviços, não cabendo ao município de Macaíba, arcar com qualquer ônus em casos de acidentes com danos a terceiros e a colaboradores envolvidos em acidentes de trabalho, no trabalho ou de percurso.

4.12 O transporte dos funcionários até o local dos serviços, além de despesas com alimentação e fornecimento de água potável própria para o consumo, será por conta da contratada;

4.13 A contratada deverá fornecer EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) ao (s) funcionário (s), uniforme padrão com identificação da contratada conforme sua função de riscos de serviços seguindo legislação trabalhista brasileira.

4.14 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

4.15 Em caso de descumprimento da legislação ambiental vigente, a contratante não irá arcar com passivos gerados;

4.16 Os serviços que constituem o objeto deste registro de preço deverão ser executados de acordo com a apresentação do relatório da jornada de trabalho devidamente assinada pelo operador do equipamento e responsável pela empresa contratada.

4.17 A contratada deverá designar um funcionário do seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante e informar por escrito às mesmas.

4.18 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, gastos com mão de obra e todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza de todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento dos serviços ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional;

4.19 A contratada deverá apresentar laudo de **potabilidade** do tanque atualizado emitido por órgão competente do estado do Rio grande do Norte constituído para este fim.

4.20 A contratada deverá apresentar o equipamento com documentação regular junto ao órgão de fiscalização de estradas e rodagens.

4.21 A contratada deverá apresentar documentação veicular devidamente registrada como bem próprio;

4.22 A contratada deverá fixar nas laterais e traseira do tanque do equipamento faixa adesiva com identificação do letreiro com os dizeres “água potável” em letra legível com fonte na cor azul e fundo branco.

A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência. Para a prestação dos serviços registrados neste Termo será celebrado o Contrato ou nota de Empenho ou ainda Autorização de serviços por meio de Ordem de serviços específica a critério da Unidade Administrativa.

O prestação dos serviços especificados neste termo de referência, serão realizados durante o prazo de vigência da Ata, de acordo com a disponibilidade da Unidade Administrativa solicitante e dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da mesma.

Os serviços deverão iniciar-se, imediatamente, após o recebimento da Ordem de serviços expedida pela Unidade Administrativa Requisitante com o(s) veículo (s) em perfeito estado para uso.

A mão de obra humana para condução do (s) veículo (s) e manuseio das mangueiras de despejo de água potável nos reservatórios é de inteira responsabilidade da contratada, sob supervisão de um servidor da unidade requisitante.

A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da administração municipal considerando a demanda programada bem como eventuais solicitações de urgência em dias tais como: feriados nacional, estadual ou municipal e/ou em dia de domingo quando necessário.







SETOR: Infraestrutura
Nº DE PROC. 1889
PÁG: _____
ASS.: [assinatura]
MAT. 111111-2

5.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços a serem prestados são os constantes no quadro anexo.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	1.440	diária	Caminhão com tanque, tipo pipa com motorista, com capacidade de 10.000 (dez) mil litros de água, com bomba HP acoplada potencia de 2,5W, com 40 (quarenta) metros de mangueira adequada e acoplada para colocar água potável em reservatório elevado (caixa d'água) e cisternas coletivas.

6.0 - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente dos materiais efetivamente entregues, para conferência e aprovação correspondente as diárias do período trabalhadas, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

Pelo prestação dos serviços, quando devidamente realizados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de cheque nominal ordem bancária ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

As notas fiscais que apresentam incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

A licitante vencedora deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

O pagamento a ser efetuado seguirá ordem cronológica e condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Conjunta Federal, expedida pela receita federal c) Certidão Trabalhista d) Certidão de regularidade com a fazenda Estadual e, e) Certidão de regularidade com a fazenda Municipal e;

[assinatura]

[assinatura]



SETOR: <u>Infra-estrutura</u>
Nº DE PROC. <u>488</u>
PÁG: <u>3</u>
ASS: <u>[assinatura]</u>
<u>[assinatura]</u>

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada sendo responsável cabe: operadores capacitados e treinados necessários à execução dos serviços;

7.2 A contratada será responsável pela manutenção e reposição de peças e equipamentos, assumindo responsabilidades integrais pelos mesmos;

7.3 A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;

7.4 O fornecimento de óleos lubrificantes e outro afim serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.5 A contratada deverá oferecer equipamentos com ano de fabricação superior a 2010;

7.6 Os equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e trafegabilidade.

7.7 As execuções dos serviços serão na área territorial do município, nas áreas rurais, estradas vicinais, bem como, nas áreas de expansão urbana do município. Para efeito de atendimento estima-se um deslocamento médio de 60 km na sede do município.

7.8 Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.9 O transporte do equipamento da empresa até o local dos serviços será por conta da contratada;

7.10 Em caso de paralisação do equipamento, por defeitos apresentadas que não possam ser sanados imediatamente, em prazo não superior a 03 (três) horas, o licitante obriga-se a substituí-lo por outro, do mesmo porte e em perfeito estado de conservação e manutenção e devidamente regular perante a legislação de trânsito vigente.

7.11 Constitui obrigação da contratada o fornecimento ao operador e/ou motorista, transporte, alimentação e outras que por ventura forem necessárias, sem qualquer ônus adicionais ao município de Macaíba/RN;



SETOR: <u>Infraestrutura</u>
Nº DE PROC. <u>488</u>
PÁG: _____
MAT. <u>11/1m-2</u>

7.12 Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal 24h (Vinte e quatro horas) após solicitação dos serviços;

7.13 Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades da Secretaria solicitante, não podendo os equipamentos serem deslocados pela CONTRATADA em hipótese alguma, para exercer função diversa daquela previamente solicitada;

7.14 Os condutores e operadores deverão ser devidamente habilitados na categoria "D" ou "E" para utilização dos equipamentos;

7.15 Ao final da jornada de trabalho, os condutores e operadores deverão recolher os equipamentos aos locais pré determinados pela CONTRATADA;

7.16 Na ausência ou falta, impedimentos de condutores ou operadores, a substituição deverá ser feita em 24h e apresentar documentação legal de sua comprovação contratual, ou, ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos venham a implicar em prejuízo ao serviço prestado e tenham sido previamente autorizados pelo FISCAL DO CONTRATO, não ficará a CONTRATADA isenta do desconto integral da hora não trabalhada ou de sua proporcionalidade homem/hora na respectiva fatura.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Os veículos somente tráfegarão com BDT (BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE), confeccionado diariamente pela contratante, devidamente preenchido como controle interno, mencionado quando couber, a solicitação de transporte a que esteja vinculado, com a kilometragem rodada do dia, devendo ser encerrado quando o veículo retornar ao local origem após o cumprimento dos serviços.

8.2 Os serviços prestados pelos condutores serão executados mediante cronograma a ser controlado pela secretaria solicitante;

8.3 É de responsabilidade da contratante o controle abastecimento de combustível dos veículos e equipamentos por kilometragem rodada;

8.4 É terminantemente proibido oferecer carona durante a prestação dos serviços de carro pipa.



SETOR:	Infraestrutura
Nº DE PROC.	1188
PÁG:	
ASS.:	<i>[Signature]</i>
MAT.	1188-2

9.0 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A licitação deverá ser do tipo Registro de Preços – RP.

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em 08 de Fevereiro de 2019.

Vivian Farias Gomes

Vivian Farias Gomes

Setor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura

[Signature]